

Município de Gurupi-TO

Fundação UNIRG – Universidade de Gurupi - UnirG

Curso de Bacharelado em Educação Física

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



GURUPI- TO

Maió 2016

Curso de Licenciatura em Educação Física

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC –

I- NORMAS PARA SISTEMATIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (T.C.C.) do currículo pleno de Graduação, indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em pesquisa orientada, em qualquer área de conhecimento.

Art. 3º. Os objetivos gerais do T.C.C. são os de propiciar aos alunos de Graduação a ocasião de demonstrar o grau de habilitação científica, bibliográficas especializadas e pesquisa de campo, de acordo com a especificidade de cada curso.

II - DA COORDENAÇÃO

Art. 4º- A administração do T.C.C. será feita pelo coordenador de estágio.

Art. 5º- À coordenação de estágio compete:

I - elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao T.C.C., em especial o cronograma das defesas, em conformidade com o período de estágio de cada curso;

II - fornecer orientações gerais aos acadêmicos;

III – proporcionar, orientação básica aos alunos em fase de iniciação do Projeto de Conclusão de Curso;

IV – elaborar e encaminhar aos professores orientadores e aos alunos os instrumentos de verificação da frequência das atividades a serem cumpridas durante o T.C.C.;

V – convocar sempre que necessárias reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados na disciplina de T.C.C.;

VI – indicar professores para o aluno que não tenha ainda orientador;

VII – manter na coordenação do curso ou no setor competente, arquivos atualizados com os dados e projetos em desenvolvimento;

VIII – providenciar o encaminhamento à biblioteca central dos T.C.C. aprovados;

IX – providenciar todos os recursos (espaço físico, didático-pedagógicos e outros), necessários para o desenvolvimento da apresentação dos trabalhos (a ser determinado);

X – designar a comissão avaliadora dos T.C.C., nos termos do artigo X;

XI – providenciar os certificados aos orientadores e co-orientadores;

XII – tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento de conformidade disposto no regimento desta I.E.S.

III – DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 8º - Apresentar semestralmente, ao departamento do Curso, relatórios dos trabalhos desenvolvidos no exercício da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 9º - O T.C.C. será desenvolvido sob orientação do professor do quadro de docentes desta I.E.S, após assinatura do Termo de Compromisso do Trabalho de Conclusão de Curso (APÊNDICE A).

§ 1º O T.C.C. é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a disponibilidade de tempo por parte dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas desta I.E.S.

§ 2º O professor orientador receberá por cada trabalho orientado remuneração de acordo com as normas desta I.E.S.

Art. 10 - Cabe ao aluno escolher seu professor orientador e se desejar um co-orientador, devendo, para esse efeito, realizar convite levando em considerações as linhas de pesquisa e a disponibilidade do professor segundo informações fornecidas pela Coordenação de Estágio.

§ 1º Pode o aluno contar com a colaboração de outro profissional da área do curso que não faça parte do quadro de docente desta I.E.S., atuando como co-orientador sem remuneração, desde que obtenha aprovação de seu orientador.

§ 2º Ao assinar o projeto de T.C.C. o professor estará aceitando a sua orientação.

§ 3º O nome do co-orientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 11 - Na indicação de professores orientadores, a Coordenação de T.C.C. deve observar o plano de atividades do departamento e levar em consideração, sempre que

possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesses dos professores, bem como a distribuição equitativa entre eles.

Art. 12 - Cada professor pode orientar no máximo 04 (quatro) trabalhos por semestre, que poderão ser trabalhados em dupla ou individual, após verificada a disponibilidade e os horários estabelecidos pela instituição de ensino superior.

Parágrafo único. A carga horária semanal, por trabalho, destinada à orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, será de 1 hora.

Art. 13 - A substituição de professor orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante consentimento expresso da Coordenação de Estágio e de Curso.

Art. 14 - O professor orientador tem, entre outras, os seguintes deveres específicos:

I. Frequentar as reuniões convocadas pela coordenação de estágio e de Curso;

II. Atender semanalmente seus alunos orientados, em horário previamente acordado com o acadêmico;

III. Analisar e avaliar os relatórios parciais do T.C.C. que lhes forem entregues pelo(s) orientando(s);

IV. Entregar à Coordenação de Estágio e de Curso, mensalmente a Planilha de Acompanhamento (APÊNDICE B) devidamente preenchido e assinado, até o 5º dia útil de mês subsequente;

V. Acompanhar, se possível, a avaliação realizada pela comissão avaliadora durante a apresentação do trabalho;

VI. Assinar a avaliação final, juntamente com os demais membros da comissão examinadora do T.C.C.

VII. Submeter o projeto ao comitê de ética via plataforma brasil.

Art. 15 - A responsabilidade pela elaboração do T.C.C. é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo Único. O professor orientador que deixar de cumprir as normas desse regulamento e suas atribuições poderá ser notificado e conseqüentemente substituído.

IV – DOS ACADÊMICOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TERÃO OS SEGUINTE DEVERES:

Art. 16 - Considera-se o aluno em fase de realização do T.C.C., aquele que esta cursando ou cursou a disciplina de TCC:

I – Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso ou pelo seu orientador (a);

II – Manter contatos no mínimo semanais com o (a) professor (a) orientador (a) para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;

III – Cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de Curso para entrega de projetos e versão final do T.C.C.;

IV – Assinar o Termo de Compromisso do Trabalho de Conclusão de Curso (APÊNDICE A) no prazo de 30 dias após o início do semestre.

V – Elaborar a versão final de seu T.C.C., de acordo com o presente Regulamento da Coordenação de Estágio e normas da Revista Amazônia Science & Health;

VI – Entregar à Coordenação do Estágio e de Curso na data determinada o TCC impresso e via digital;

VII – Comparecer em dia, hora e local determinado para apresentar o seu T.C.C. para a comissão avaliadora;

VIII – Compromete-se e obriga-se o orientando, a fornecer uma cópia definitiva do T.C.C., devidamente corrigida, após a avaliação e as devidas correções no prazo a ser estipulado pela Coordenação de Estágio no cronograma;

IX – Finalmente, deverá cumprir todas as normas estabelecidas neste regulamento.

V – DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 17 - O aluno deverá ter cursado ou estar cursando obrigatoriamente a disciplina de TCCI e em situação regular com esta I.E.S.

Art. 18 - Durante a qualificação do projeto, o professor da disciplina de TCC estará presente e apto a avaliar o(s) acadêmico(s) sobre o seu desempenho e esta nota será atribuída a P2.

VI – DO PROJETO DO T.C.C.

Art. 19 - O aluno deverá elaborar seu projeto de T.C.C. de acordo com este regulamento e com as recomendações de seu (a) professor (a) orientador (a).

Parágrafo Único. A estrutura formal do T.C.C. deverá seguir os critérios técnicos estabelecidos na reunião de Conselho de Curso realizada em 06 de março de 2012, de que haveria substituição do modelo convencional de T.C.C. para o modelo de artigo científico, o qual será submetido à banca examinadora de acordo com as normas da Revista Amazônia

Art. 20 - A estrutura do projeto deverá obedecer as normas da Plataforma Brasil disponível em www.saude.gov.br/plataformabrasil

Art. 21 - Cabe à banca avaliadora analisar e julgar os pré-projetos seguindo os critérios estabelecidos na Planilha de Qualificação de Projeto (Apêndice C);

Art. 22 - Deverá ser entregue à Coordenação de Estágio e de Curso na data estipulada pelo cronograma de estágio, (03) três cópias encadernadas do projeto.

§ 1º Em caso de reprovação do projeto de qualificação, o acadêmico terá o prazo máximo de 15 dias para reapresentá-lo, com a ficha de consentimento do orientador.

§ 2º Aprovado o projeto de T.C.C. o orientador deverá submeter o projeto para a Plataforma Brasil no link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>

Art. 23 - A desistência de um dos membros da dupla só será permitida no pré-projeto, no prazo máximo de 30 dias após o início das atividades acadêmicas e após assinatura do Termo de Desistência do Acadêmico (Apêndice D). o qual será submetido à banca examinadora de acordo com as normas da Revista Amazônia

VII – DOS RELATÓRIOS PARCIAIS

Art. 24 - A Planilha mensal sobre o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso deve conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados no período respectivo, bem como hora e data dos encontros do orientador com os acadêmicos, na forma definida pelo professor (a) orientador (a).

VIII – DA APRESENTAÇÃO FINAL

Art. 25- Não será permitido roupas curtas, decotes ou transparências.

Art. 26 - O trabalho deverá ser apresentado pelos dois acadêmicos em caso de dupla ou individualmente, de forma oral utilizando o Datashow como recurso audiovisual.

Art. 27 - Durante a exposição do trabalho a Comissão Examinadora irá julgá-lo de acordo com o modelo estabelecido pela Coordenação de Estágio.

Art. 28 - O T.C.C. será apresentado pelo aluno perante Comissão Avaliadora composta por 3 (três) avaliadores sendo um do curso e um convidado designados pela Coordenação do Curso ou de Estágio e o orientador.

Parágrafo Único. Serão emitidos certificados de participação aos avaliadores pelas avaliações realizadas através da Coordenação do Curso.

IX – DA APRESENTAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 29 - As sessões de apresentação dos T.C.C.s são públicas.

Parágrafo Único. Não serão permitidos aos membros da Comissão Avaliadora tornar públicos os conteúdos dos T.C.C. após sua apresentação.

Art. 30 - A Coordenação de Estágio e de Curso deverá elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega dos compromissos firmados neste regulamento.

Art. 31 - Na apresentação os alunos terão até 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho.

Art. 32 - A atribuição do status do trabalho se dará ao final de todas as apresentações e as notas após a entrega final do exemplar do T.C.C. para coordenação.

§ 1º Utiliza-se, para registro das notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor atribui suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2º A nota final do aluno é o resultado de média aritmética das notas atribuídas pelos membros de Comissão Avaliadora.

§ 3º O trabalho escrito e a apresentação oral terá de 0 a 10 (zero a dez) pontos. A média das duas notas totalizará a nota final.

X – DA ENTREGA DA VERSÃO ESCRITA DEFINITIVA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 33 - **Deverá ser entregue** na data estipulada pelo cronograma de estágio, uma cópia para o email da coordenação do curso e outra impressa sem encadernar do TCC corrigido com assinatura do orientador.

XI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Parágrafo Único. Os casos omissos neste regulamento serão sanados pelos coordenadores de Curso e estágios, e encaminhados à coordenação pedagógica.

Art. 34- Cabe à Coordenação de Curso convocar sempre que necessário o Conselho de Curso.

Gurupi-TO, 29 de Maio de 2016.